

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Edital de submissão e seleção de trabalhos acadêmicos, na modalidade pôster, para apresentação no Congresso "Tecnologia, Inteligência Artificial e Inovação no Poder Judiciário" Ação integrante do Programa de Pós-Graduação do TJMG/EJEF

2ª Republicação - alteração da Comissão técnico-científica

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estão abertas as inscrições para submissão e seleção dos trabalhos acadêmicos, na modalidade pôster, para apresentação no **Congresso "Tecnologia, Inteligência Artificial e Inovação no Poder Judiciário"**, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVO: fomentar o intercâmbio de conhecimentos, promover inovações e estimular o debate sobre as possibilidades e desafios sobre o uso da Inteligência Artificial no Poder Judiciário no Poder Judiciário.

2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, na forma especificada no item 4 deste edital.

3. ELABORAÇÃO DO PÔSTER:

3.1. Entende-se por pôster um recurso visual a partir do qual o pesquisador apresenta uma síntese das informações mais relevantes da pesquisa realizada, ou em andamento.

3.2. O pôster selecionado para exposição e apresentação oral deverá obedecer às seguintes orientações para produção:

3.2.1. Quanto ao formato:

3.2.1.1. Tamanho: 120cm de altura x 90cm de largura.

3.2.1.2. Material: o pôster poderá ser impresso em papel, papelão ou mesmo em outros materiais disponíveis especialmente para esse fim.

3.2.1.3. Forma de afixação: o pôster deverá contar com um cordão na parte superior para que possa ser pendurado em biombos, varais ou cavaletes.

3.2.2. Quanto ao conteúdo, deverá apresentar:

3.2.2.1. Título em letras maiúsculas, claro, conciso, reflexivo e correlato ao tema selecionado.

3.2.2.2. Abaixo do título e, com letras menores, deve conter:

3.2.2.2.1. Nome(s) do(s) autor(es).

3.2.2.2.1.1. O(s) nome(s) do(s) autor(es) que apresentará(ão) o trabalho deverá(ão) estar sublinhado(s).

3.2.2.2.2. Área de atuação.

3.2.2.2.3. Instituição.

3.2.2.2.4. Cidade e Estado.

3.2.2.3. Resumo com a descrição dos objetivos, metodologia e dos principais resultados e inovações do trabalho, tendo entre 1 (uma) a 3 (três) laudas (ou trezentas palavras).

3.2.2.4. Indicar no resumo de 3 a 5 palavras-chave relacionadas ao tema do pôster.

3.2.2.5. Os pôsteres deverão ser submetidos em português.

3.3. No corpo do pôster:

3.3.1. Introdução.

3.3.2. Problema de pesquisa.

3.3.3. Objetivo.

3.3.4. Método.

3.3.5. Resultados alcançados.

3.3.6. Referências utilizadas.

3.4. O pôster deverá seguir as orientações das normas ABNT vigentes.

3.5. A exposição do pôster em formato impresso durante a apresentação é obrigatória. Assim, não será permitida a apresentação por parte do(a) autor(a) sem que esse material seja devidamente exibido.

3.6. O pôster deverá ser colocado no local de apresentação 60 minutos antes do horário reservado à apresentação e ficará exposto até o término das atividades técnicas do encontro previstas para o dia corrente.

4. DA AUTORIA:

4.1. Estão aptos a submeter pôsteres: doutores, doutorandos, mestres, mestrandos, especialistas, especializando, graduados ou graduandos.

4.2. Serão admitidos pôsteres com no máximo dois(duas) autores(as), salvo os casos de autor(a) na qualidade de "orientador(a)" do trabalho, onde será admitida a inclusão de um terceiro(a) autor(a).

4.3. Serão considerados orientadores aqueles que possuírem a titulação de mestre ou doutor.

4.4. Após a submissão do pôster não serão aceitas inclusões de autores.

5. PERÍODO DE SUBMISSÃO: o conteúdo dos pôsteres será recebido entre o período de **20 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025**.

6. PROCESSO DE SUBMISSÃO:

6.1. Os(as) autores(as) poderão submeter apenas um pôster para exposição e apresentação no evento, salvo na condição de orientador.

6.2. Para submissão do pôster é necessário o preenchimento completo do cadastro individual, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3069>.

6.3. Os pôsteres deverão ser submetidos exclusivamente através do e-mail ejef.eventos@tjmg.jus.br de forma estruturada, em formato PDF, em alta resolução e seguindo rigorosamente as especificações do presente edital e constando, obrigatoriamente: introdução, problema de pesquisa, objetivo, método e resultados alcançados. As referências devem ser incluídas em campo específico para tal, conforme Anexo II.

6.3.1. Os autores que não respeitarem essas especificações terão seus pôsteres automaticamente desclassificados e excluídos da avaliação.

6.4. O processo de submissão se dará em três etapas de acordo com o descrito abaixo:

6.4.1. Primeira etapa – cadastro no site da EJEJ

6.4.1.1. Os autores deverão realizar seu cadastro no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3069>.

6.4.2. Segunda etapa – preenchimento de todos os dados de identificação do pôster.

a) escolha da linha de pesquisa relacionada ao pôster submetido – Anexo I.

b) título do pôster;

c) conteúdo do pôster excluindo-se as identificações e referências e seguindo os itens previstos no Anexo II, sendo esses: introdução, problema de pesquisa, objetivo, método, resultados alcançados.

d) Referências citadas no texto de acordo com as normas da ABNT vigente.

6.4.3. Terceira etapa - os pôsteres deverão ser encaminhados para o e-mail ejef.eventos@tjmg.jus.br, constando, no corpo do e-mail, nome, telefone, e-mail e mini currículo do(s) autor(es).

6.4.3.1. Havendo mais de um autor, deverá ser indicado, no corpo do e-mail.

6.4.3.2.

6.5. O período de submissão descrito no item 5 deste edital deve ser observado para a realização das três etapas descritas no item 6.4 relativos ao processo de submissão.

7. AVALIAÇÃO VIRTUAL DOS PÔSTERES:

7.1. Os pôsteres submetidos serão avaliados por uma Comissão técnico-científica, no período de 21 de fevereiro a 10 de março de 2025.

7.2. A avaliação do pôster terá sua nota aferida, sendo necessário pontuação mínima como critério de aprovação para a apresentação presencial.

7.3. Será garantida a análise às cegas, sem a identificação dos(as) autores(as) nos pôsteres, visando garantir a imparcialidade da avaliação.

7.4. Os critérios a serem avaliados serão:

7.4.1. Originalidade: O caráter inovador da pesquisa ou projeto.

7.4.2. Relevância: A pertinência da impressão ao tema principal do congresso.

7.4.3. Metodologia: Clareza e robustez da metodologia utilizada.

7.4.4. Aplicabilidade: Potencial de aplicação prática no judiciário.

7.4.5. Qualidade Visual: Organização, clareza e design visual do pôster.

7.5. Trabalhos que não seguirem os critérios estabelecidos na seção 7.4 deste Edital serão imediatamente recusados.

7.6. A submissão de pôsteres deve estar relacionada aos temas: Tecnologia, Inteligência Artificial e Inovação no judiciário, com ênfase às submatas descritos no Anexo I deste Edital.

7.6.1. Trabalhos que não atenderem nenhuma das temáticas citadas no Anexo I deste Edital serão recusados.

7.7. Para cada um dos critérios de avaliação serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), as quais gerarão uma média geral, sendo considerada para aprovação a média mínima de 7 (sete), que será utilizada para classificação e consequente seleção.

7.8. A notificação da aprovação será enviada aos autores por e-mail até o dia **12 de março de 2025**.

7.9. Os pôsteres submetidos serão apresentados de forma presencial aos participantes do Congresso "Tecnologia, Inteligência Artificial e Inovação no Poder Judiciário" nos dias e horários contidos nos itens 8 e 9.

8. PERÍODO E HORÁRIOS DE EXPOSIÇÃO: 24 a 26/3/2025.

8.1. Os(as) autores(as) deverão estar disponíveis para dialogar com os participantes, esclarecer dúvidas específicas e discutir suas pesquisas em detalhes, durante os intervalos para café e almoço do Congresso "**Tecnologia, Inteligência Artificial e Inovação no Poder Judiciário**", nos horários a seguir:

- dia 24/3, das 15h40 às 16h10;
- dia 25/3, das 10h10 às 10h30, das 12 às 14h e das 15h50 às 16h10;
- dia 26/3, das 10h20 às 10h40, das 12 às 14h e das 15h30 às 15h50.

9. EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO ORAL:

9.1. Os pôsteres submetidos e aprovados deverão ser expostos conforme item 3 deste Edital e apresentados oralmente de forma contínua aos congressistas nos dias e horários contidos no item 8, em local reservado especialmente para este fim, no edifício Sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, localizado na Av. Afonso Pena, 4.001, Serra, em Belo Horizonte/MG.

9.2. A confecção, transporte, exposição, apresentação e retirada do pôster será de inteira responsabilidade do(s) autor(es), cabendo a este(s), a fixação e retirada do pôster no respectivo dia previsto para sua apresentação.

9.3. No ato da apresentação os(as) autores(as) deverão obrigatoriamente portar seus respectivos crachás de identificação que serão fornecidos pela organização do evento.

9.4. Pelo menos um(a) autor(a) da exposição deve estar presente durante os horários de exposição para interagir com os visitantes e responder perguntas.

10. DECLARAÇÕES, PUBLICAÇÕES E CERTIFICADOS:

10.1. Terão direito a certificação os(as) autores(as) que estiverem seus pôsteres expostos nos dias, horários e local a serem estabelecidos pela organização do evento.

10.2. Todas as declarações e certificados referentes ao Congresso "Tecnologia, Inteligência Artificial e Inovação no Poder Judiciário" estarão disponíveis exclusivamente no portal da EJEJ, por meio do sigla.tjmg.jus.br, 5 dias úteis após a realização do evento.

10.3. Ao submeterem seus pôsteres ao Congresso "Tecnologia, Inteligência Artificial e Inovação no Poder Judiciário", os autores cedem, de forma irrevogável e gratuita, os direitos autorais ao TJMG, sem direito a qualquer remuneração. O TJMG poderá publicar os pôsteres com menção aos respectivos autores e ao evento, seja no formato digital ou impresso, a seu critério.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA: casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão técnico-científica.

12. DA COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: a Comissão técnico-científica será constituída pelos seguintes membros:

- Desembargador André Leite Praça, TJMG.
- Luciana de Oliveira Torres, Juíza de Direito do TJMG.
- Paulo José Rezende Borges, Juiz de Direito do TJMG.
- Rafael Niepce Verona Pimentel, Juiz de Direito do TJMG.
- Thiago Grazziane Gandra, Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência do TJMG.
- Antônio Leonardo de Oliveira Vianna, gerente do CETED.
- Inah Maria Szerman Rezende, gerente da GEPED.
- Meire Aparecida Furbino Marques, coordenadora da COJUR.
- Mateus Cançado Assis, assessor na ATEND.

13. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

14. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

14.1. O(a) magistrado(a) ou servidor(a) autor(a) de pôsteres que necessitar se deslocar da sede para participar da apresentação no Congresso de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

14.2. Caso a participação do(a) autor(a) na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

14.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas

quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

14.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

14.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: **COFOR I - ID 3069 – Apresentação no Congresso “Tecnologia, Inteligência Artificial e Inovação no Poder Judiciário” – 2109 – Autor de pôster.**

14.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

14.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

14.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

14.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

14.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

14.7.1. Pelo Sistema SCDP

14.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 14.4.1.

14.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

14.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de notificação da aprovação, observando-se o disposto no item 14.7.

14.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

14.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

14.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

14.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

14.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 14.7 deste edital.

14.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

14.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

14.16.1. interesse particular;

14.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

14.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

14.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

14.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Esta ação integra o Programa de Pós-Graduação do TJMG/EJEF.

15.2. Caso seja identificada antes, durante ou após o evento a não observância das disposições contidas no presente edital, os pôsteres submetidos serão excluídos, inclusive da exposição e apresentação. Também não será expedido qualquer tipo de certificado e/ou declaração aos autores dos pôsteres excluídos.

15.3. O TJMG não se responsabilizará por eventuais falhas de tecnologia decorrentes de conexões com a internet ou congestionamento de dados ocasionados por número excessivo de acessos simultâneos nos últimos dias válidos para a submissão de pôsteres.

15.4. Não será concedido prazo para recurso acerca da decisão final da Comissão avaliadora.

15.5. Outros esclarecimentos poderão ser feitos por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail ejef.eventos@tjmg.jus.br.

15.6. Edital publicado, no DJe, originalmente no dia 20 de janeiro de 2025.

ANEXO I – Linhas de Pesquisa – Grupos de Trabalho

- Pesquisas acadêmicas.
- Aplicações práticas da IA em tribunais.
- Projetos de inovação tecnológica.
- Propostas de implementação de soluções de IA em processos judiciais.
- Cibersegurança.
- LGPD.

ANEXO II – Conteúdo a ser desenvolvido no pôster (Material a ser submetido e exposto)

- Título do trabalho.
- Autores.
- Linha de pesquisa.
- Introdução: deverá conter uma contextualização acerca do tema de pesquisa visando introduzir o conteúdo a ser abordado.
- Problema de pesquisa: caracterizar o objeto de discussão, a questão não respondida a ser investigada. Introduz à justificativa ao objetivo do trabalho.
- Objetivo: responder à que se propõe o trabalho em questão.
- Método: quais estratégias e metodologias que foram adotadas para alcançar tais objetivos.
- Resultados alcançados: apresentar a contribuição da pesquisa, com resultados frente aos objetivos dela.
- Referências: listar as referências citadas no texto de acordo com as normas da ABNT NBR 6023/2018.

ANEXO III – Conteúdo a ser enviado para o e-mail ejef.eventos@tjmg.jus.br.

- Resumo.
- Modelo de pôster.
- Forma de afixação.